



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.604

Resolve sobre recurso do discente Nilson de Barros.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 267ª reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o Decreto nº 7.234/2010, que indica que devem ser atendidos no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior;

que o § 2º do artigo 3º do citado Decreto prevê que caberá à IES definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil;

o parecer da Comissão de Legislação e Recursos,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Nilson de Barros** contra decisão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), anexa, referente à categoria em que ele foi classificado para receber assistência da UFOP.

Ouro Preto, em 25 de fevereiro de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM

Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

07 MAR 2014 - 0 1 1